

APROVADO

Sala das Sessões 22/06/2009



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 498, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

“Altera a Lei Municipal n.º 396, de 04 de janeiro de 2006, com redação dada pela Lei Municipal n.º 468, de 26 de junho de 2008, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT e, dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 16; o art. 27, bem como inciso IV e o § 3º do art. 45 da Lei Municipal n.º 396, de 04 de janeiro de 2006, com redação dada pela Lei Municipal n.º 468, de 26 de junho de 2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 16. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função de em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

Art. 27.

§ 5º. O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a última remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 6º. O salário-maternidade correspondente a ampliação ou prorrogação da licença-maternidade, além do prazo previsto no caput do art. 27 desta lei, será custeado pelo tesouro municipal.

Art. 45......



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO**

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,96% (onze inteiros e noventa e seis centésimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze por cento) relativo ao custo normal e 0,96% (noventa e seis centésimos percentuais) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do § 3º deste artigo;

§ 3º O déficit do custo especial é de R\$ 926.414,62 (novecentos e vinte seis mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos) e será financiado nos termos do artigo 18, da Portaria n.º 403, de 11/12/2008, mediante a arrecadação mensal de 0,96% (noventa e seis centésimos percentuais), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao PREVIRB.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2009.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 45 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no *caput*, o Município de Rio Branco contribuirá ao PREVIRB com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior da Lei Municipal n.º 396 de 04 de janeiro de 2006, com redação dada pela Lei Municipal n.º 468, de 26 de junho de 2008.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 23 de junho de 2009.


Antonio Mitanezi
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no **caput**, o Município de Rio Branco contribuirá ao PREVIRB com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior da Lei Municipal n.º 396 de 04 de janeiro de 2006, com redação dada pela Lei Municipal n.º 468, de 26 de junho de 2008.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 23 de junho de 2009.

Antonio Milanezi
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhor **ANTONIO MILANEZI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), a fim de atender a despesa abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Ação Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 243 - Assistência a Criança e Adolescente

PROGRAMA: 0081 - Assistência

PROJETO ATIVIDADE: 2077 - Manutenção do Programa Sentinela

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 - Contratação por tempo Determinado

VALOR: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.13 - Obrigações Patronais

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e duzentos reais).

Artigo 2º - Para cobertura do crédito acima serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, bem como o remanejamento e a transposição de recursos de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar o crédito aberto pelo artigo 1º até o limite de 20%, tendo como fonte de recurso o previsto no artigo 2º da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 23 de junho de 2009.

Antonio Milanezi
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

AVISO DE LICITAÇÃO

COMPLEMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 004/2009

A Comissão Permanente de Licitação através da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, em complemento ao edital acima citado à cópia do edital completo, poderão ser adquiridas junto à comissão Permanente de licitação em horário normal de expediente, mediante recolhimento de uma taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

. Modalidade : TOMADA DE PREÇO nº 04/2009

. Tipo: Menor Preço

. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço médico profissionais da saúde

. Data da Abertura: 07/07/2009 às 14:00 horas

. Local: Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT

. Endereço: Av. Santos Dumont, 491 - centro.

Santa Carmem, 24 de junho 2009

Marceli Tafarel
Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 030/2009
Contratado: Devanir da Silva Campos
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Zeladora.
Valor Mensal: 520,00 (quinhentos e vinte reais)
Vigência: 02/02/2009 a 31/07/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 031/2009
Contratado: Cirio Luiz de Souza
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Motorista "c"
Valor Mensal: 801,00 (oitocentos e um reais)
Vigência: 02/02/2009 a 31/07/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 032/2009
Contratado: Jonny Silva Viana
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Zelador de Patrimônio
Valor Mensal: 520,00 (quinhentos e vinte reais)
Vigência: 02/02/2009 a 31/07/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 033/2009
Contratado: Aparecida Abadia da Silva
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
Valor Mensal: 520,00 (quinhentos e vinte reais)
Vigência: 02/02/2009 a 31/07/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 034/2009
Contratado: Romilda dos Santos Gomiero
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
Valor Mensal: 520,00 (quinhentos e vinte reais)
Vigência: 02/02/2009 a 31/07/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 035/2009
Contratado: Adão Ernesto Gomiero
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
Valor Mensal: 520,00 (quinhentos e vinte reais)
Vigência: 02/02/2009 a 31/07/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 036/2009
Contratado: Lea Ferreira da Silva Hunger
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Agente Administrativo II
Valor Mensal: 865,00 (oitocentos e sessenta cinco reais)
Vigência: 02/02/2009 a 31/07/2009

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no *caput*, o Município de Rio Branco contribuirá ao PREVIRB com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior da Lei Municipal n.º 396 de 04 de janeiro de 2006, com redação dada pela Lei Municipal n.º 468, de 26 de junho de 2008.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 23 de junho de 2009.

Antonio Milanezi
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhor **ANTONIO MILANEZI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), a fim de atender a despesa abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 243 – Assistência a Criança e Adolescente

PROGRAMA: 0081 – Assistência

PROJETO ATIVIDADE: 2077 – Manutenção do Programa Sentinela

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo Determinado

VALOR: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.13 – Obrigações Patronais

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e duzentos reais).

Artigo 2º - Para cobertura do crédito acima serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, bem como o remanejamento e a transposição de recursos de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar o crédito aberto pelo artigo 1º até o limite de 20%, tendo como fonte de recurso o previsto no artigo 2º da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 23 de junho de 2009.

Antonio Milanezi
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

AVISO DE LICITAÇÃO

COMPLEMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 004/2009

A Comissão Permanente de Licitação através da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, em complemento ao edital acima citado à cópia do edital completo, poderão ser adquiridas junto à comissão permanente de licitação em horário normal de expediente, mediante recolhimento de uma taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

- . Modalidade : TOMADA DE PREÇO nº 04/2009
- . Tipo: Menor Preço
- . Objeto: contratação de empresa especializada em serviço médico profissionais da saúde
- . Data da Abertura: 07/07/2009 às 14:00 horas
- . Local: Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT
- . Endereço: Av. Santos Dumont, 491 – centro.

Santa Carmem, 24 de junho 2009

Marcell Tafarel
Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 030/2009
Contratado: Devanir da Silva Campos
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Zeladora.
Valor Mensal: 520,00 (quinhentos e vinte reais)
Vigência: 02/02/2009 a 31/07/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 031/2009
Contratado: Círio Luiz de Souza
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Motorista "c"
Valor Mensal: 801,00 (oitocentos e um reais)
Vigência: 02/02/2009 a 31/07/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 032/2009
Contratado: Jonny Silva Viana
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Zelador de Patrimônio
Valor Mensal: 520,00 (quinhentos e vinte reais)
Vigência: 02/02/2009 a 31/07/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 033/2009
Contratado: Aparecida Abadia da Silva
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
Valor Mensal: 520,00 (quinhentos e vinte reais)
Vigência: 02/02/2009 a 31/07/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 034/2009
Contratado: Romilda dos Santos Gomiero
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
Valor Mensal: 520,00 (quinhentos e vinte reais)
Vigência: 02/02/2009 a 31/07/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 035/2009
Contratado: Adão Ernesto Gomiero
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
Valor Mensal: 520,00 (quinhentos e vinte reais)
Vigência: 02/02/2009 a 31/07/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 036/2009
Contratado: Lea Ferreira da Silva Hunger
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Agente Administrativo II
Valor Mensal: 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: 02/02/2009 a 31/07/2009

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br